



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
CNPJ: 02.940.265/0001-03  
**PLENÁRIO PREFEITO CHICO SAMPAIO**

---

**Mensagem de Encaminhamento e Justificativa**

Nobres Vereadores.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Divino, no uso de suas atribuições regimentais apresenta ao douto plenário dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei 003/2023, que concede, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal de 1988, revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do município de São José do Divino, para o ano de 2023.

A revisão objetiva corrigir as perdas inflacionárias dos subsídios referentes ao período de janeiro a dezembro de 2022, que segundo IPCA/IBGE, corresponde ao percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), na forma do artigo 37, X da CF/1988 e previsão do artigo 3º da Lei Municipal 237/2020 (que institui os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais para a legislatura 2021-2024).

Dado os aspectos apontados e a previsão legal apresentamos a matéria em apreço, esperando a aprovação dos pares.

Plenário Prefeito Chico Sampaio, São José do Divino (PI), em 06 de fevereiro de 2023.

MESA DIRETORA

  
**Patrícia Carvalho de Cerqueira**  
Presidente

  
**Raquel de Medeiros Sousa**  
Vice-presidente

  
**Francisco Carlos Sampaio Portela**  
Secretário

  
**Maria Betânia Freire Fontenele**  
Tesoureira



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
CNPJ: 02.940.265/0001-03  
**PLENÁRIO PREFEITO CHICO SAMPAIO**

**Projeto de Lei 003/2023, de 06 de fevereiro de 2023.**

Concede, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal de 1988, revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do município de São José do Divino, para o ano de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988 e previsão do artigo 3º da Lei Municipal 237/2020, revisão geral anual, para o ano de 2023, aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São José do Divino, correspondente a atualização baseada na inflação no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), conforme índices do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, passando a vigorar os seguintes valores:

- I - Prefeito: R\$ 11.636,90 (onze mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos);
- II - Vice-Prefeito: R\$ 5.818,45 (cinco mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos);
- III - Secretário Municipal: R\$ 2.644,75 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º É condição de legalidade para o pagamento e revisão dos subsídios mencionados nessa lei, a observância dos limites impostos pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, bem como a disponibilidade financeira do Município de São José do Divino.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

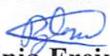
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a primeiro de janeiro de 2023.

Plenário Prefeito Chico Sampaio, São José do Divino (PI), em 06 de fevereiro de 2023.  
MESA DIRETORA

  
**Patrícia Carvalho de Cerqueira**  
Presidente

  
**Raquel de Medeiros Sousa**  
Vice-presidente

  
**Francisco Carlos Sampaio Portela**  
Secretário

  
**Maria Betânia Freire Fontenele**  
Tesoureira